



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL

de Prevenção, ao Enfrentamento e
ao Atendimento Especializado de
Crianças e Adolescentes Vítimas ou
Testemunha de Violência

2025/2029



SANTANA DOS GARROTES - PB
ANO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GAROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita do município de Santana dos Garotes

FRANCICLEIDE GERALDA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:Ana Rayelly Ramalho Cirino

Suplente:Vangerlania de Almeida Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular:Edimar Leite da Silva

Suplente:Fabiana Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:Maria Vilany de Jesus Batista Gomes

Suplente:Jhessyca Valeria Cirilo Gomes

Secretaria Municipal de Finanças

Titular:Cleidiane Rodrigues dos Santos

Suplente:Eliana Albuquerque Lacerda

Representantes da Igreja Católica:

Titular:Janio Fabio Cassimiro de Souza

Suplente:Camila Raienny Soares Costa

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular:José Almi Virgulino

Suplente:Maria de Lourdes da Silva

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular:Adriana Queiroz de Souza

Suplente:Maria Ângela Pereira Sobrinho

Representantes Associação dos Trabalhadores:

Titular:Ana Paula dos Santos Custódio

Suplente:Karina Kássia Ferreira Lopes de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ana Rayelly Ramalho Cirino

Suplente: Cleidiane Rodrigues dos Santos

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Edlene bezerra Saturnino

Suplente: Jeidiane evangelista de Paula

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vangerlania de Almeida Santos

Suplente: Rita de Cassia Soares de Lacerda

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fabiana Pereira da Silva

Suplente: Marciele Araújo Pereira

Representantes da Secretaria municipal de Saúde

Titular: Verlânia Maria da Luiz de Araújo

Suplente: Isabelle Letícia Paulino da Silva

Representantes da Procuradoria do município

Titular: José Bernardino Júnior

Suplente: Francisco de Assis Remigio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LISTAGEM DE FIGURAS E QUADROS

LISTAGEM DE FIGURAS

Figura 01 – Mapa do município de Santana dos Garrotes – PB

Figura 02 – População por sexo e cor de Santana dos Garrotes - PB

Figura 03- Criança/adolescente por faixa etária

Figura 04- Criança/adolescente por sexo

Figura 05- Criança/adolescente por raça e cor

Figura 06- Criança/adolescente participantes do SCFV

Figura 07- Criança/adolescente com deficiência

Figura 08- Criança/adolescente – escolaridade

Figura 09 – Faixa etária das vítimas – Dados 2º semestre

Figura 10 – Raça/cor das vítimas – Dados 2º semestre

Figura 11 – Relação suspeito x vítima – Dados 2º semestre

Figura 12 – Faixa etária do suspeito – Dados 2º semestre

Figura 13 – Nuvem de palavras de violações – Dados 2º semestre

Figura 14 – Faixa etária das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 15 – Sexo das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 16 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 17 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 18 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 19 – Casos de violações ano 2023 por sexo – Conselho Tutelar

Figura 20 – Casos de violações ano 2023 por faixa etária – Conselho Tutelar

Figura 21 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Figura 22 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 23 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 24 – Total de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2024 – Conselho Tutelar

Figura 25 – Quantitativo Programa Criança Feliz

LISTAGEM DE QUADROS

Quadro 01 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Programa e Projetos

Quadro 02 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social oferecidos e seus quantitativos

Quadro 03 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

Quadro 04 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 05 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

Quadro 06 – Sistema de Garantia de Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	8
1. INTRODUÇÃO	10
2. OBJETIVOS	12
2.1 Objetivo Geral	12
2.2 Objetivos Específicos	12
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	14
3.1 Caracterização do Município	14
3.2 Origem da Criação do município	15
3.3 Crianças, Adolescentes e Famílias no Município de Santana dos Garrotes - PB.	16
3.4 Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos	20
3.4.1 Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do 2º semestre de 2023	21
3.5 Dados do Creas Regional de Olho Dágua – PB	23
3.6 Dados do Conselho Tutelar	27
3.7 Serviços e Equipamentos Públicos das Secretarias Municipais e Estadual	32
3.7.1 Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB	32
3.7.2 Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual	34
3.7.3 Secretaria Municipal de Saúde	35
3.7.4 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo	35
3.7.5 Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes	36
4. EIXOS NORTEADORES	37
4.1 Análise Situacional	37
4.2. Mobilização e Articulação	37
4.3. Prevenção	38
4. 4. Atendimento	38
4.5. Defesa e Responsabilização	38
4.6. Protagonismo Infanto-Juvenil	39
5. PLANO DE AÇÃO EIXOS NORTEADORES	40
6. FINANCIAMENTO	56
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	58
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59
9. ANEXO	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Santana dos Garrotes - PB tem como objetivo consolidar uma política pública integrada, eficiente e humanizada para proteger crianças e adolescentes contra todas as formas de violência. Fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para esse público, o Plano representa um marco no compromisso do município com a infância e juventude.

A criação deste documento nasce da necessidade urgente de enfrentar os altos índices de violência que afetam nossas crianças e adolescentes. Trata-se de uma grave violação dos direitos humanos, que demanda uma resposta coordenada, efetiva e permanente por parte do poder público e da sociedade. Nesse sentido, o Plano foi elaborado de forma intersetorial, com ampla participação das secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, além de organizações da sociedade civil e dos conselhos tutelares. Essa construção coletiva fortalece a rede de proteção social, promovendo maior articulação entre os diferentes setores e garantindo uma atuação mais eficaz.

Nosso compromisso é agir de forma preventiva, evitando que situações de violência aconteçam, ao mesmo tempo em que asseguramos uma resposta rápida, sensível e eficaz sempre que essas situações forem identificadas. Isso inclui a responsabilização dos agressores e a garantia de atendimento especializado às vítimas, com acolhimento humanizado e suporte técnico e psicológico voltado à superação dos traumas e à reintegração social e emocional.

O Plano está estruturado em três pilares fundamentais: prevenção, enfrentamento e atendimento especializado. A prevenção envolve ações de sensibilização e educação em escolas, comunidades e espaços públicos, buscando conscientizar a população sobre a importância da proteção à infância. O enfrentamento refere-se à criação e fortalecimento de mecanismos eficazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

denúncia e resposta, com protocolos bem definidos para assegurar a proteção das vítimas. Já o atendimento especializado garante a presença de uma rede capacitada para acolher crianças e adolescentes com escuta qualificada, acompanhamento psicológico e suporte interinstitucional, promovendo o cuidado integral necessário à recuperação.

Mais do que um documento institucional, este Plano é o reflexo de um esforço coletivo e contínuo para transformar a realidade das nossas crianças e adolescentes, garantindo-lhes o direito de crescer em um ambiente seguro, digno e livre de qualquer forma de violência. Ao colocá-lo em prática, reafirmamos nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, protetora e comprometida com o bem-estar das novas gerações.

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.431/2017 instituiu uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com o propósito de garantir uma atuação que una a perspectiva protetiva — voltada à minimização dos danos causados — e a repressiva — destinada à responsabilização célere e efetiva dos agressores. A legislação visa promover a integração operacional entre os diversos órgãos e profissionais envolvidos, por meio da padronização de procedimentos, da especialização dos serviços, da capacitação técnica e da atuação coordenada, com foco na prevenção da revitimização e da violência institucional.

Ao propor um modelo mais humanizado, eficiente e protetivo, a Lei nº 13.431/2017 assegura não apenas um atendimento qualificado para crianças e adolescentes, mas também a responsabilização justa e rápida dos autores das violências. Nesse contexto, o Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado compreende a necessidade de adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social, com o intuito de garantir atenção prioritária em casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual. O objetivo é estruturar uma rede de proteção sólida, integrada e humanizada, capaz de atuar tanto na prevenção quanto na resposta aos casos de violência.

A abordagem da violência sexual contra crianças e adolescentes demanda um olhar sensível e multifacetado, que considere os aspectos sociais, culturais e jurídicos envolvidos. É imprescindível o constante aprimoramento das estratégias de prevenção, atenção e responsabilização, por meio de estudos, capacitações e trocas de experiências. A participação conjunta do poder público, da sociedade civil organizada e da comunidade é essencial para criar um ambiente verdadeiramente seguro e acolhedor.

Este Plano Municipal tem como fio condutor os princípios dos direitos humanos, guiando-se pela universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos, bem como pela valorização da participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus próprios direitos. O documento estabelece

diretrizes fundamentais, objetivos gerais e específicos, eixos estratégicos, estratégias de ação, iniciativas concretas e indicadores de avaliação, organizados de forma a garantir a coerência e a efetividade das intervenções propostas.

É importante destacar que, embora esse Plano represente um avanço significativo, sua implementação enfrenta inúmeros desafios e só poderá ser plenamente efetivada com o engajamento real e contínuo da Rede de Proteção do município de Santana dos Garrotes – PB. Essa rede é composta por diferentes instituições públicas e entidades da sociedade civil comprometidas com os direitos da infância e juventude. Além disso, a adesão da sociedade e dos meios de comunicação — formais e informais — é indispensável para que as ações propostas ganhem visibilidade, apoio e eficácia.

A criação de uma rede de proteção eficaz e integrada exige o compromisso coletivo de todos os atores envolvidos. É por meio da união entre governo, sociedade civil e comunidade que será possível garantir o atendimento adequado e humanizado, além de promover a cultura da não violência e do respeito aos direitos das crianças e adolescentes. O sucesso e a sustentabilidade deste Plano dependem diretamente desse engajamento coletivo e da corresponsabilização de todos os setores sociais.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Garantir a proteção integral e especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio da implementação de um sistema articulado, eficiente e humanizado de prevenção, enfrentamento e atendimento, assegurando a promoção de seus direitos e a ruptura dos ciclos de violência.

2.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver e executar ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à prevenção da violência contra crianças e adolescentes.
- Promover programas contínuos de educação e sensibilização nas escolas e comunidades, com foco na disseminação dos direitos da criança e do adolescente e na prevenção de todas as formas de violência.
- Fortalecer a rede de proteção social, assegurando a identificação precoce de situações de risco e a intervenção oportuna em contextos de vulnerabilidade.
- Oferecer atendimento prioritário, especializado e humanizado a crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo suporte psicológico, social e jurídico às vítimas e suas famílias.
- Implementar protocolos padronizados de atendimento intersetorial, que assegurem a agilidade, a qualidade e a humanização nos serviços prestados.
- Criar, ampliar e qualificar centros de referência especializados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, fortalecendo a rede de acolhimento e apoio.
- Capacitar continuamente profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e justiça para uma atuação sensível, qualificada e integrada às necessidades das vítimas.

- Produzir e distribuir materiais educativos, informativos e técnicos para os profissionais envolvidos na proteção e no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- Realizar seminários, oficinas, workshops e treinamentos com foco na atualização e aprimoramento das práticas de prevenção, proteção e atendimento especializado.
- Ampliar e fortalecer a articulação entre os serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça, promovendo uma resposta coordenada, eficaz e intersetorial às situações de violência.
- Estabelecer e consolidar comitês intersetoriais permanentes e redes locais de proteção, com o objetivo de planejar, executar e monitorar ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência.
- Desenvolver e manter sistemas de informação integrados para o registro, monitoramento e avaliação dos casos de violência, possibilitando a gestão eficiente das ações e políticas públicas.
- Implantar mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação periódica das estratégias e políticas implementadas, garantindo sua efetividade, eficiência e alinhamento aos objetivos do Plano.
- Estimular a realização de pesquisas e estudos sobre a violência contra crianças e adolescentes no município, identificando desafios, avanços e áreas que demandam intervenção e aprimoramento.
- Publicar relatórios periódicos com os resultados das avaliações, pesquisas e ações desenvolvidas, promovendo a transparência, o controle social e a prestação de contas à sociedade.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.1 Caracterização do Município

Santana dos Garrotes é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil sua população 2017 era de 7.024 habitantes. Área territorial de 353,80 km².

Figura 01 – Mapa do município de Santana dos Garrotes – PB

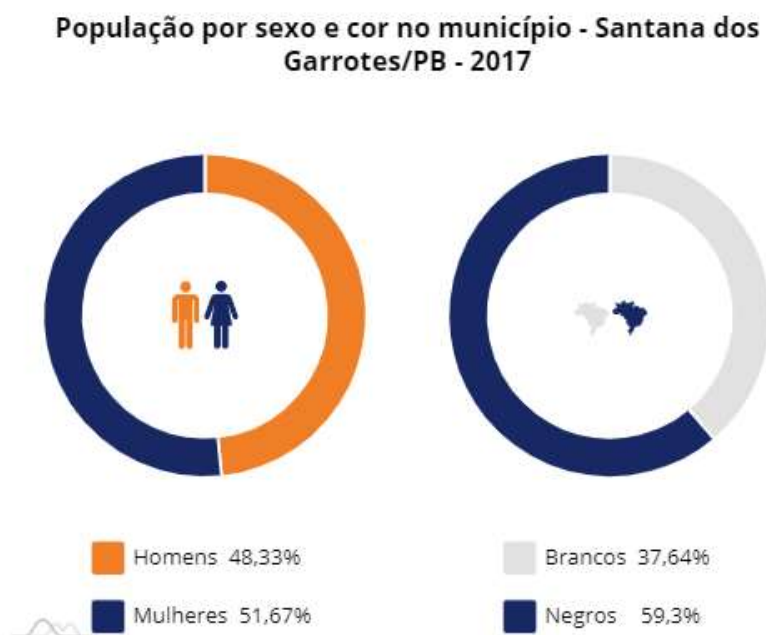


Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, ano 2025.

De acordo com as estimativas de 2017, a população do município - Santana dos Garrotes - era de 7.024 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e negros.

Entre 2013 e 2017, a população do município - Santana dos Garrotes - teve uma redução de 2,57%. No mesmo período, a UF - Paraíba - registrou um aumento de 2,84%. A tabela mostra a população total do município e a sua composição por sexo e cor nesses dois anos.

Figura 02 – População por sexo e cor de Santana dos Garrotes - PB



Fonte: Atlas Brasil, 2023

3.2 Origem da Criação do município

O povoado que originou a cidade, teve início em 1825, em terras da Fazenda Exu, local onde existia uma casa de oração.

Em 7 de janeiro de 1896, o povoado foi elevado à condição de distrito, por meio da Lei Municipal nº 17, integrante do município de Piancó, sob o nome de Santana dos Garrotes.

Em 1938, por meio do decreto lei estadual nº 1.164, o distrito muda de nome e passa a se chamar Garrotes, permanecendo com esse nome até 1961, ano em que é elevado à categoria de município, desmembrado de Piancó, por meio da Lei Estadual nº 2.672 de 22 de dezembro, que também altera o nome, voltando a se chamar Santana dos Garrotes.

A Lei Municipal nº 184 de 17 de janeiro de 1999 cria o distrito de Pitombeira de Dentro e o anexa à Santana dos Garrotes, permanecendo até hoje, como distritos de Santana dos Garrotes.

3.3 Crianças, Adolescentes e Famílias no Município de Santana dos Garrotes - PB.

O Cadastro Único é uma importante ferramenta para os programas sociais do Governo Federal. Trata-se de um instrumento que têm por objetivo incluir socialmente as famílias brasileiras de baixa renda. Por meio da base de dados contida no Cadastro Único, é possível identificar quais são as necessidades dos mais pobres e vulneráveis, suas características e onde estão localizados.

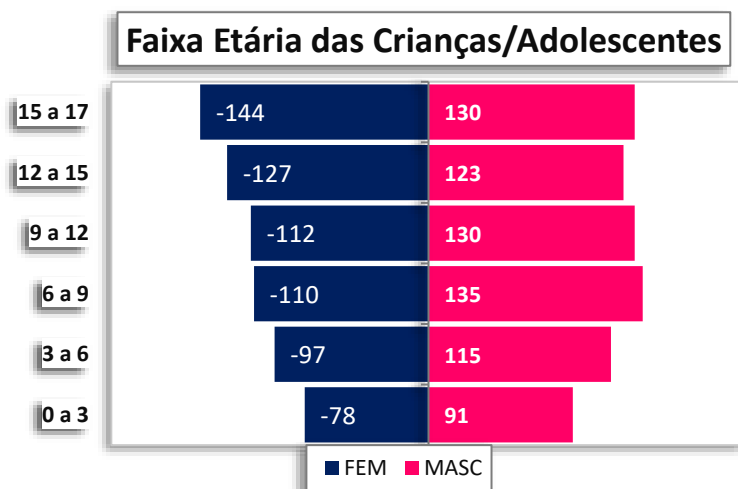
Para o Cadastro Único, as famílias de baixa renda são aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos no total.

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, assim ele permite conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas em cada território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.

Os dados contidos no Cadastro Único são sigilosos. Dessa forma, podem ser utilizados somente como indicadores de fundamentação na elaboração de políticas públicas que visem reduzir as vulnerabilidades sociais das famílias cadastradas e a realização de estudos e pesquisas.

No município de Santana dos Garrotes – PB, das 2.155 famílias cadastradas no Cadastro Único temos 1.392 crianças/ou adolescentes, a figura abaixo nos mostra esse público por faixa etária por idade:

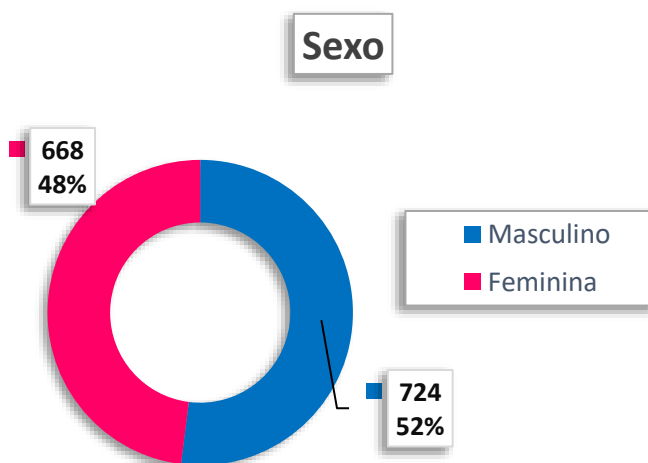
Figura 03- Criança/adolescente por faixa etária



Fonte: Cead 2.0

Das 1.392 crianças/ou adolescentes cadastradas no Cadastro Único, 668 são do sexo feminino e 724 do sexo masculino, conforme figura abaixo:

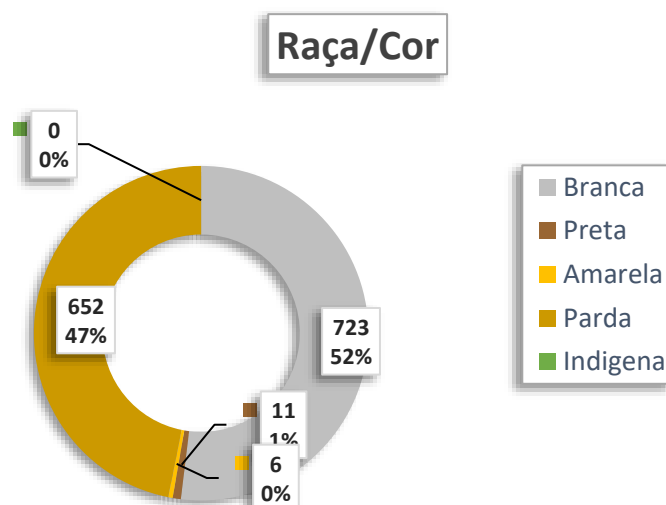
Figura 04- Criança/adolescente por sexo



Fonte: Cead 2.0

Abaixo a figura nos apresenta crianças/ou adolescentes por raça/cor, sendo 723 de cor branca, 652 de cor parda, 11 preta e 06 amarela.

Figura 05- Criança/adolescente por raça e cor

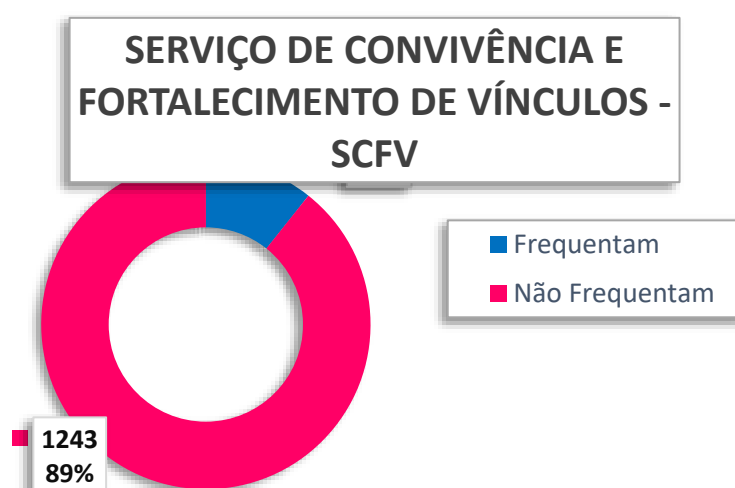


Fonte: Cead 2.0

No município de Santana dos Garrotes – PB não existem crianças e adolescentes com marcação quilombola e indígena.

Dos 1.392 crianças/ou adolescentes inscritos no Cadastro Único do município de Santana dos Garrotes 149 participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

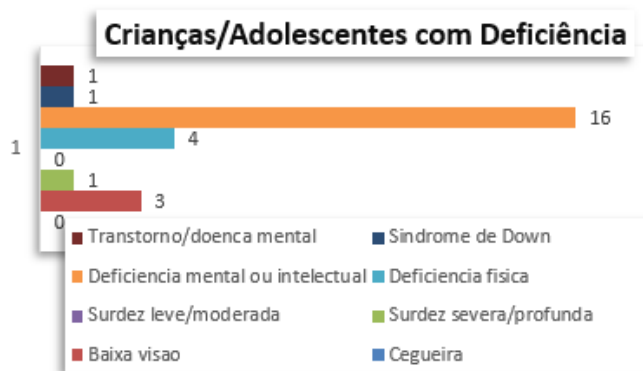
Figura 06- Criança/adolescente participantes do SCFV



Fonte: Cead 2.0

O gráfico abaixo apresenta os principais tipos de deficiência ou transtornos das crianças/ou adolescentes inscritos no Cadastro Único do município de Santana dos Garrotes - PB:

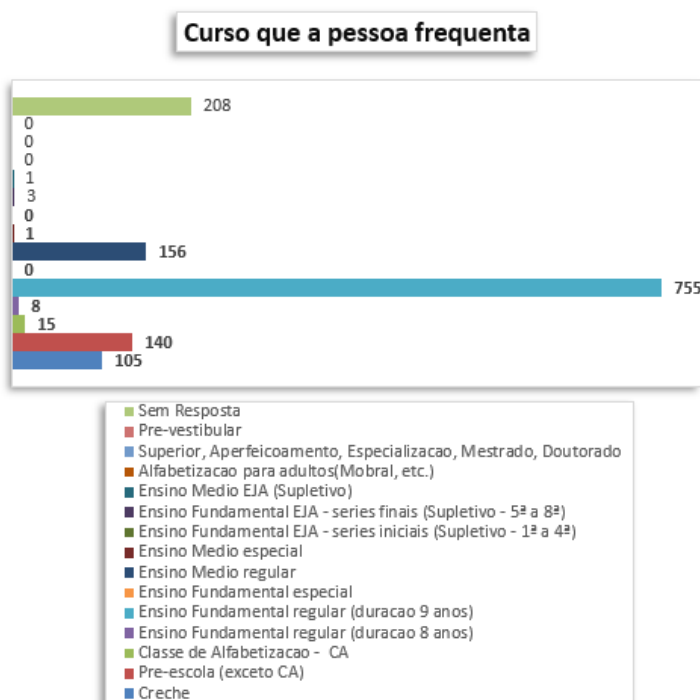
Figura 07- Criança/adolescente com deficiência



Fonte: Cecad 2.0

Com relação a escolaridade, a figura nos apresenta o curso que as crianças e adolescentes do município de Santana dos Garrotes – PB frequentam:

Figura 08- Criança/adolescente – escolaridade



Fonte: Cecad 2.0

3.4 Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) atua como canal de comunicação da sociedade com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com a missão de manter ferramentas acessíveis e permanentes entre a sociedade e os gestores públicos responsáveis pelas áreas.

A finalidade é assegurar à população a oportunidade de registrar suas reclamações e denúncias de violações de direitos humanos, de modo a contribuir para o cumprimento do dever do Estado, de dar as garantias individuais ao cidadão e cidadã, para que possam ter o pleno exercício de sua cidadania.

Conforme o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos tem a competência de receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família. As denúncias podem ser anônimas. Quando solicitado, é garantido o sigilo da fonte das informações.

Além disso, a ONDH coordena, acompanha e supervisiona o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

A ONDH possui diversos canais para o registro de denúncias de violações de direitos humanos ou violência contra a mulher, que podem ser feitas de forma identificada ou anônima. Cada denúncia recebe um número de protocolo para acompanhamento dos andamentos.

O Disque Direitos Humanos - Disque 100 é um serviço disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência.

Também é possível ser atendido pelo canal de denúncia de violação de direitos humanos exclusivo para pessoas surdas ou com deficiência auditiva via videoconferência na Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Para receber atendimento ou fazer denúncias pelo WhatsApp, basta enviar mensagem para o número (61) 99611-0100. Também é possível ser atendido pelo Telegram, basta digitar “Direitoshumanosbrasil” na busca do aplicativo. Após uma

mensagem automática inicial, o atendimento será realizado pela equipe do Disque 100 ou do Ligue 180.

Para registrar ou acompanhar manifestações de denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de informação e pedidos de simplificação no âmbito de atuação deste Ministério, acesse a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

Sugestão: proposição de ideia ou aprimoramento de políticas e serviços

Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação em relação ao serviço prestado

Solicitação: pedido para adoção de providência por parte da Administração;

Reclamação: relato de insatisfação relativo a serviços ou atendimento prestado;

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou indício de irregularidade;

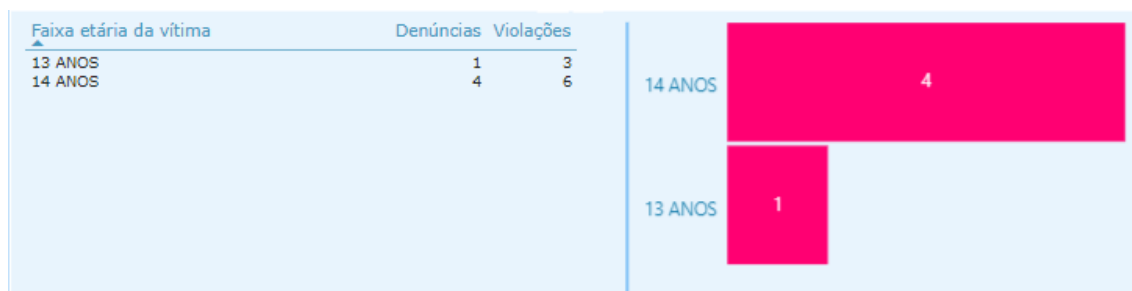
Simplifique: se você acha a prestação de um serviço público muito burocrática, poderá apresentar solicitação de simplificação, por meio de formulário próprio, denominado Simplifique.

3.4.1 Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do 2º semestre de 2023

Conforme os dados registrados na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos em relação ao 2º semestre de 2023, a seguir será apresentado a análise por denúncias realizadas contra crianças e adolescentes, todas as denúncias realizadas o local de violação é na residência onde residem as vítimas e foram realizadas diariamente e semanalmente.

Conforme dados da ouvidoria no 2º semestre de 2023 foram registrados 05 (cinco) denúncias, sendo todas do sexo feminino, 01 (uma) de 13 anos e 04 (quatro) de 14 anos:

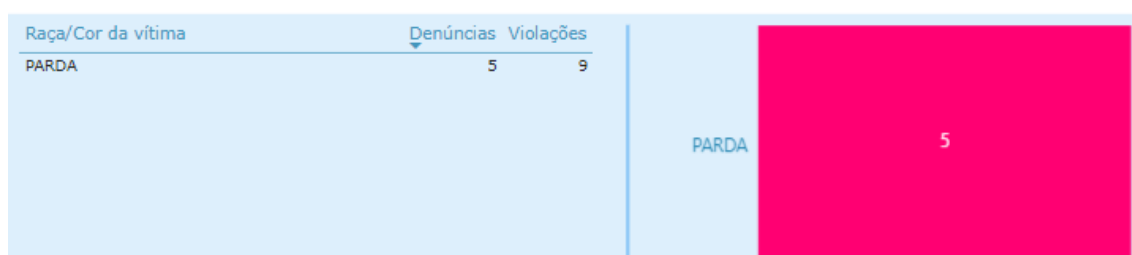
Figura 09 – Faixa etária das vítimas – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Das denúncias registradas todas as 05 (cinco) vítimas são de cor parda:

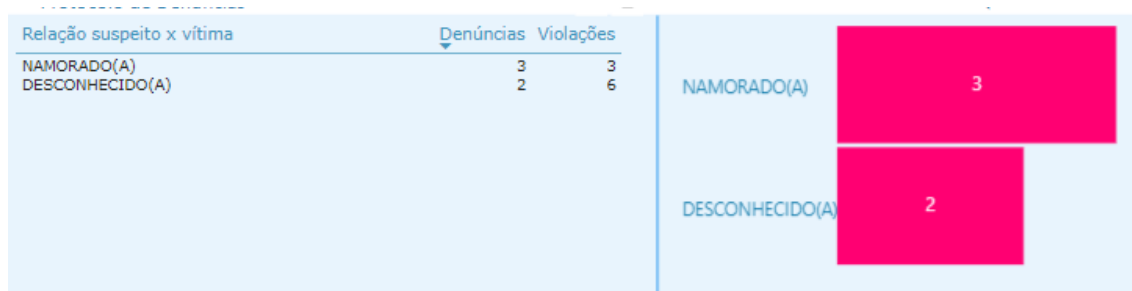
Figura 10 – Raça/cor das vítimas – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A figura abaixo nos apresenta a relação suspeito x vítima, sendo que as 03 (três) vítimas o suspeito é o namorado e 02 (dois) desconhecido:

Figura 11 – Relação suspeito x vítima – Dados 2º semestre

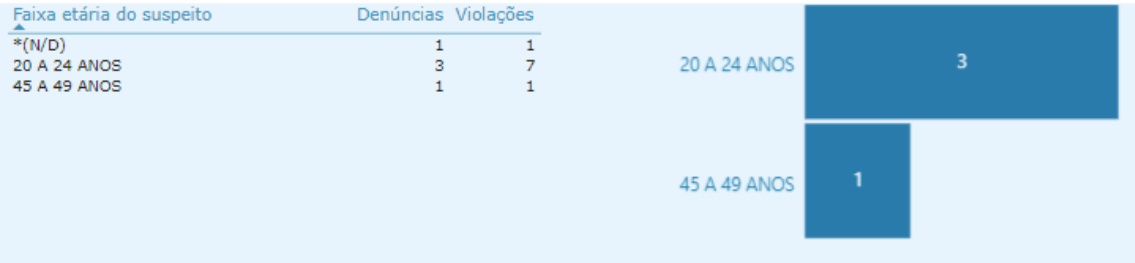


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Ainda os dados registrados nos apresenta a faixa etária dos suspeitos, sendo 03 (três) suspeitos entre 20 a 24 anos, 01 (um) entre 45 e 49 anos, e 1 suspeito

não informada. Com relação a cor dos suspeitos, todos são de sexo masculino, conforme figura abaixo:

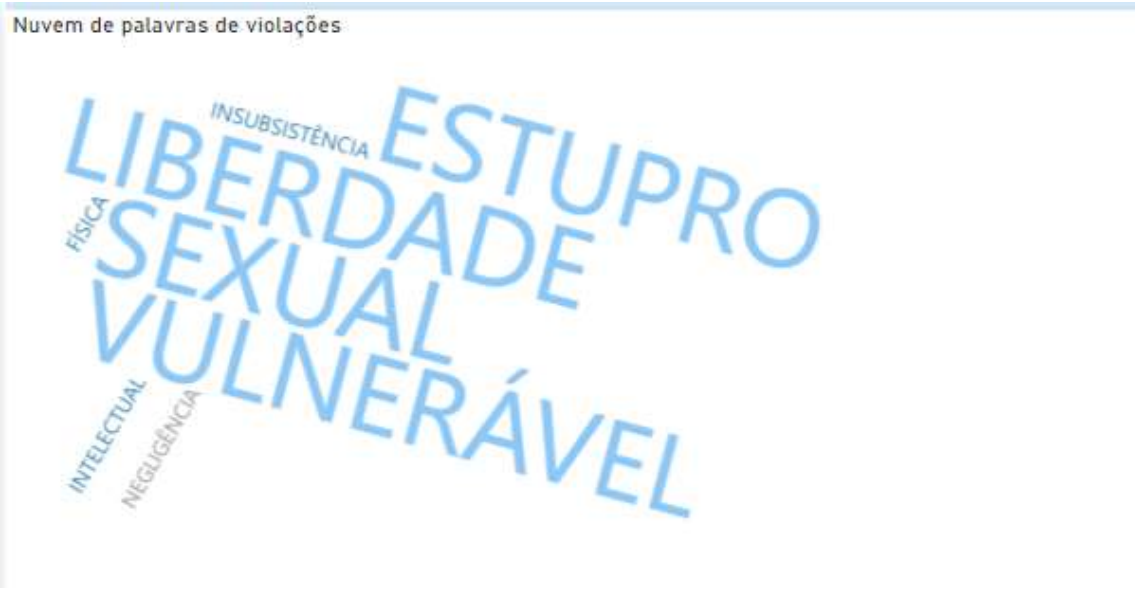
Figura 12 – Faixa etária do suspeito – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A figura abaixo nos apresenta a nuvem de palavras em evidências com relação as 05 (cinco) violações no 2º semestre de 2023:

Figura 13 – Nuvem de palavras de violações – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

3.5 Dados do Creas Regional de Olho D'água – PB

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio

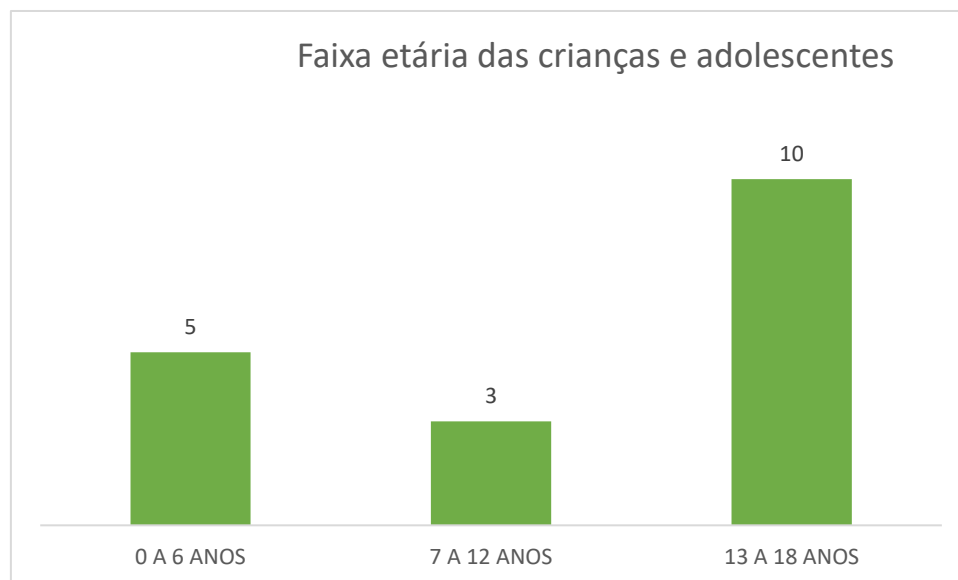
familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

O município de Santana dos Garrotes – PB não possui em sua rede de proteção social especial de média complexidade governamental sendo referenciada pelo CREAS Regional de Olho D'água – PB.

Abaixo segue o perfil de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência atendidos no referido equipamento no ano de 2023.

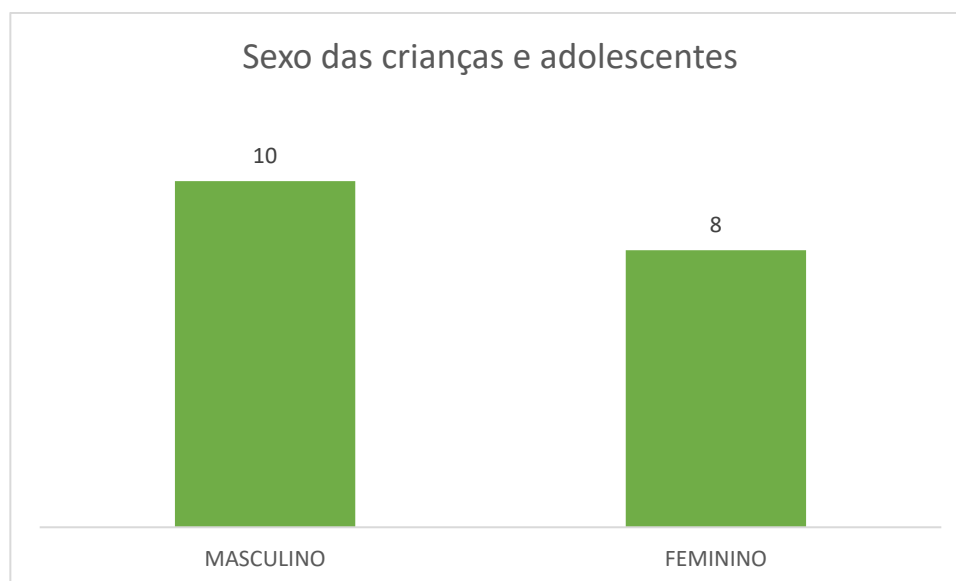
A figura abaixo nos apresenta um total de 18 (dezoito) casos atendidos no CREAS Regional de Olho D'água – PB no ano de 2023 distribuídos por faixa etária e sexo:

Figura 14 – Faixa etária das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Olho D'água – PB, 2024.

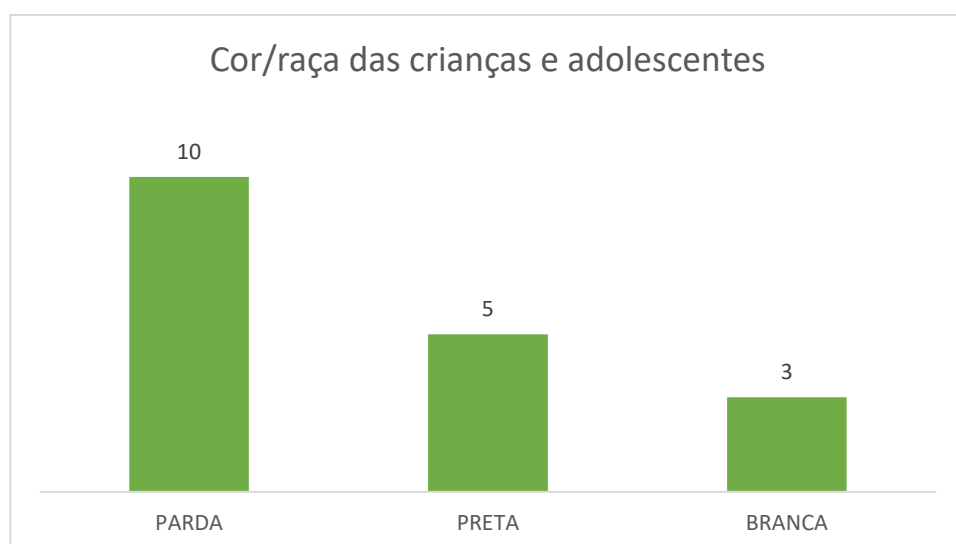
Figura 15 – Sexo das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Olho D'água – PB, 2024.

Conforme dados obtidos no equipamento dos casos atendidos temos 10 (dez) de cor parda, 05 (cinco) de cor preta e 03 (três) de cor branca:

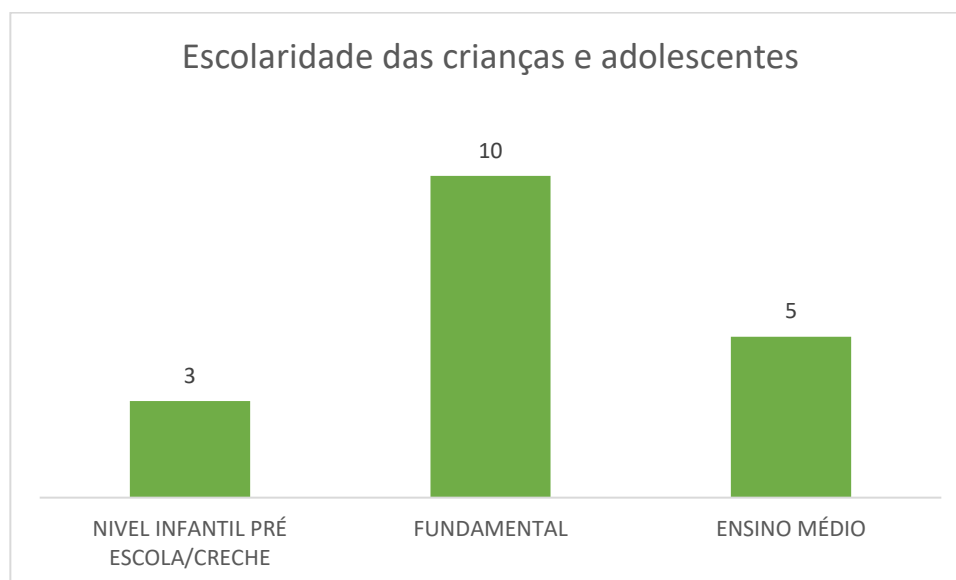
Figura 16 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Olho D'água – PB, 2024.

A figura abaixo nos mostra a escolaridade de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sendo assim temos 03 (três) na creche/educação infantil, 10 (dez) no fundamental e 05 (cinco) no ensino médio.

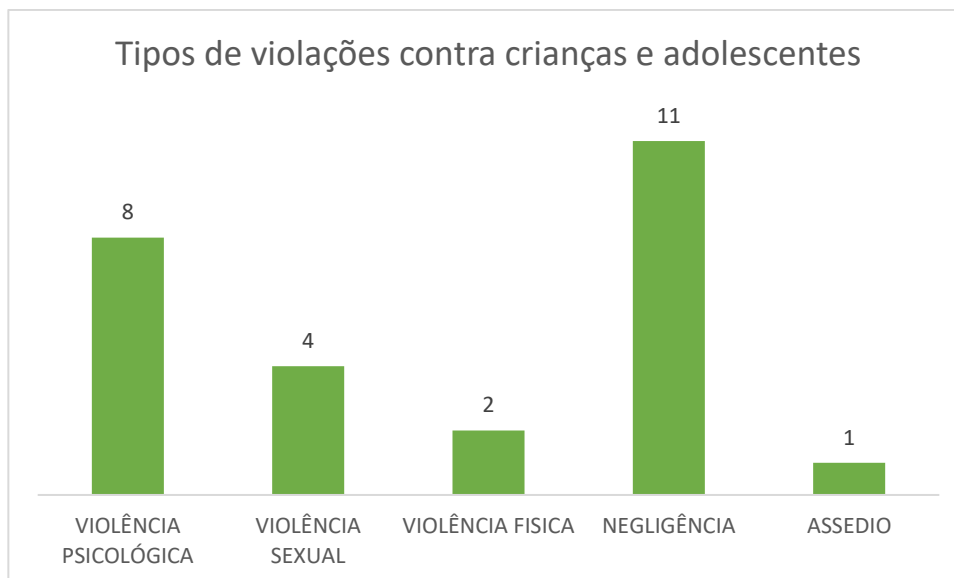
Figura 17 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Olho D'água – PB, 2023.

Abaixo podemos observar os tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no ano de 2023, sendo estas: violência psicológica, violência sexual, violência física, negligência e assédio:

Figura 18 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Olho D'água – PB, 2024.

Também foi identificado que o principal canal de denúncia foi o Conselho Tutelar. Já com relação a encaminhamentos aos órgãos acionados para a rede de atendimento temos o CRAS, Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

3.6 Dados do Conselho Tutelar

Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A missão institucional consiste em representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária. A atuação ocorre em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos.

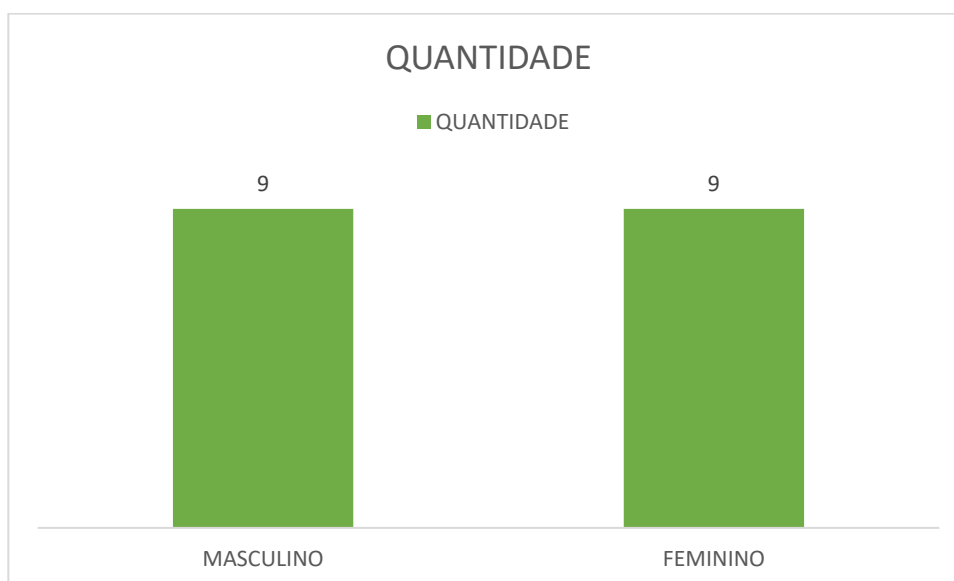
O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em unidades de ensino; inclusão em serviços e programas oficiais; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

Qualquer cidadão pode acionar o Conselho Tutelar e fazer uma denúncia anônima. Ao tomar conhecimento desses casos, devem aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou do adolescente. Os conselheiros tutelares têm autonomia para requisitar serviços de qualquer área do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica.

Abaixo segue o perfil de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência atendidos no Conselho Tutelar no ano de 2023.

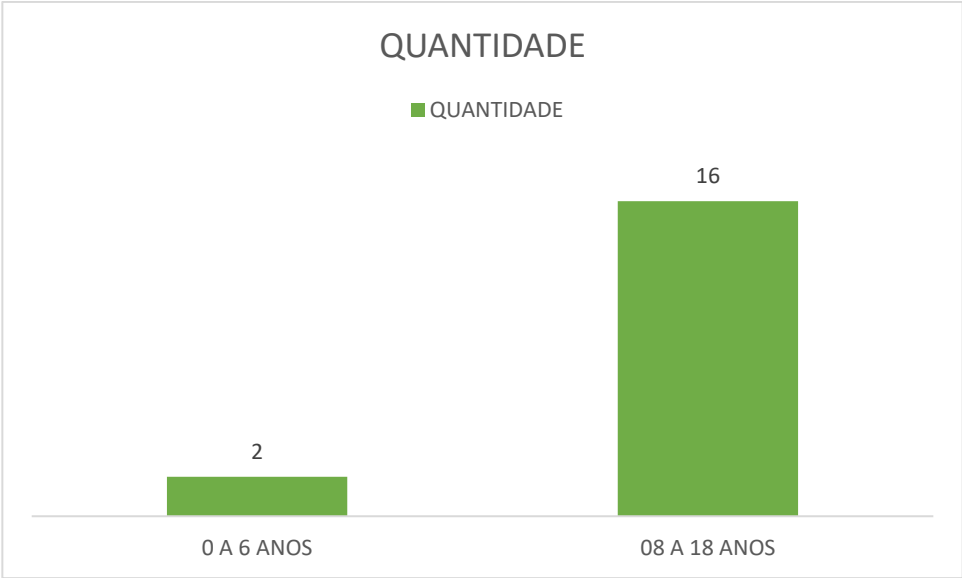
As figuras abaixo nos apresentam um total de 18 (dezoito) casos atendidos no Conselho Tutelar no ano de 2023, sendo 09 (nove) feminino e 09 (nove) masculino, e também por faixa etária:

Figura 19 – Casos de violações ano 2023 por sexo – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2024.

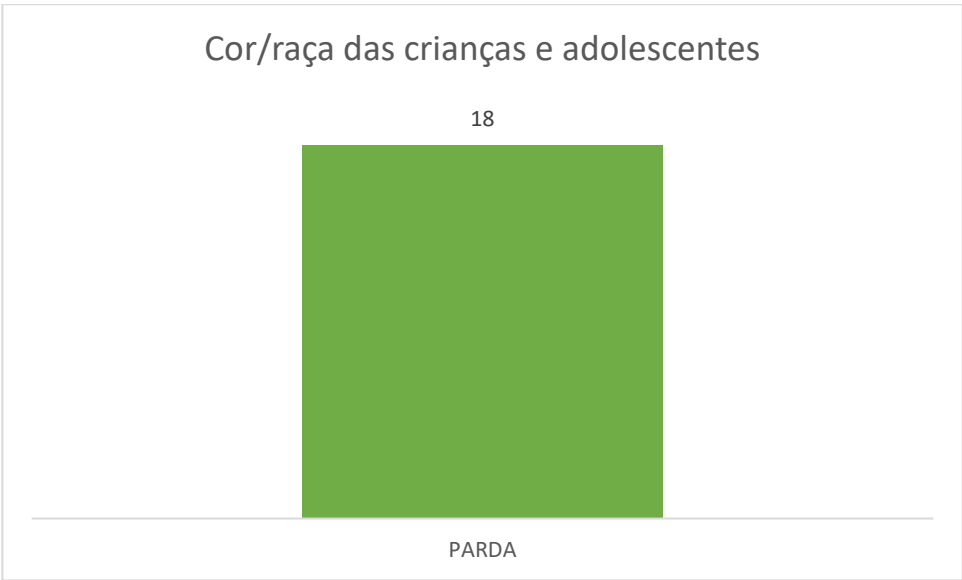
Figura 20 – Casos de violações ano 2023 por faixa etária – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2024.

Conforme dados obtidos no equipamento dos 18 (dezoito) casos atendidos todos são de cor preta:

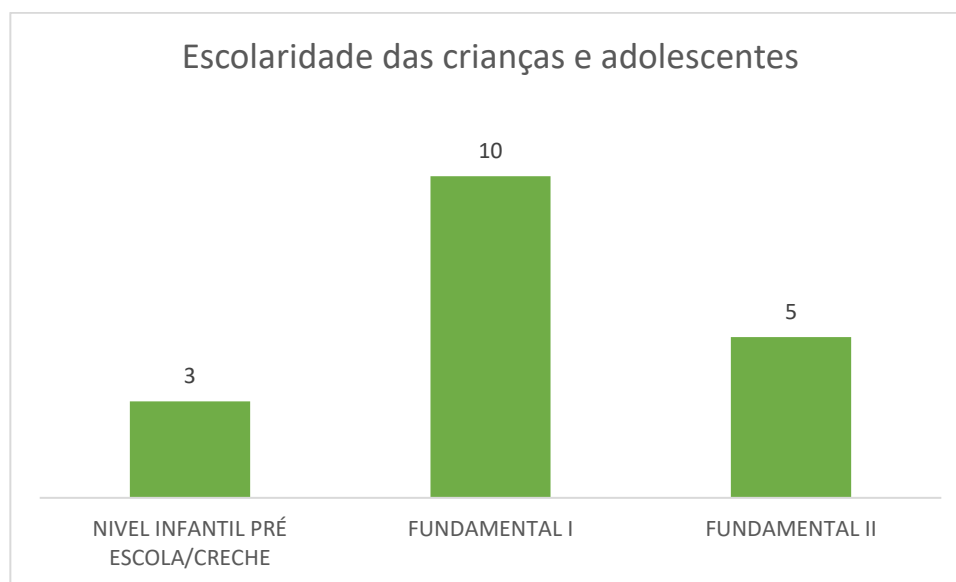
Figura 21 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2024.

A figura abaixo nos mostra a escolaridade de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sendo assim temos 03 (três) na educação infantil/creche, 10 (dez) no fundamental I e 05 (cinco) no fundamental II.

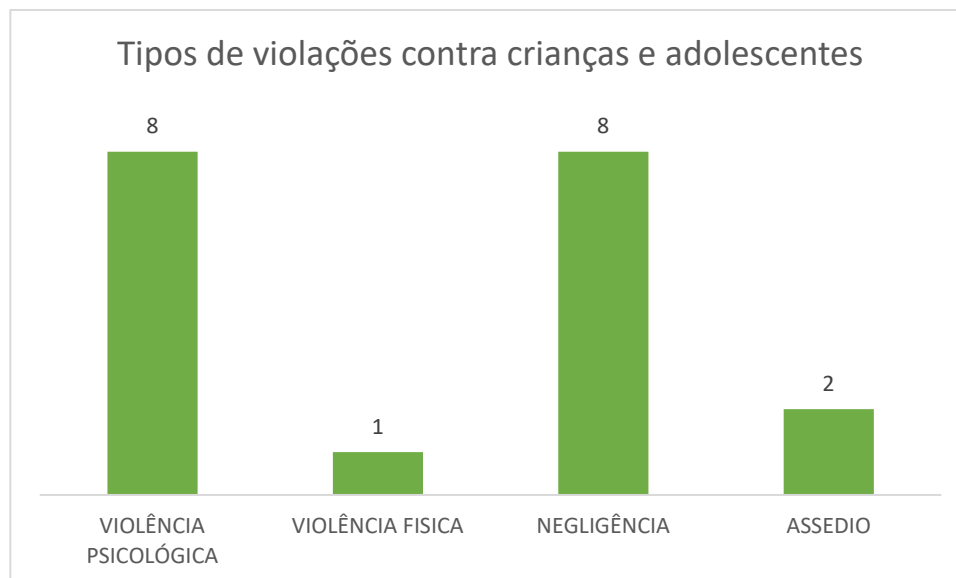
Figura 22 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2024.

Abaixo podemos observar os tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no ano de 2023:

Figura 23 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



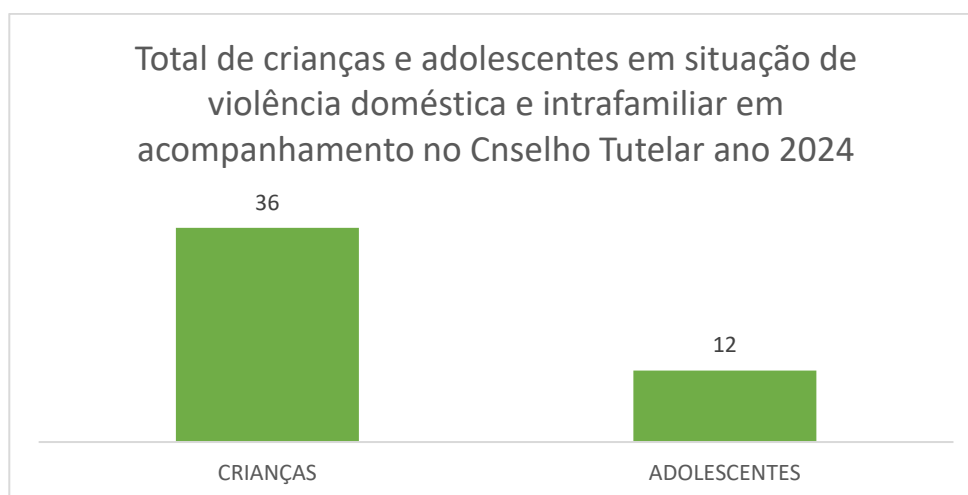
Fonte: Conselho Tutelar, 2024.

Ainda conforme os dados obtidos, na sua maioria as violações foram praticadas em sua maioria por mãe e pai, e um caso de professor.

Também foram identificados os principais canais de denúncias sendo os próprios familiares e a escola

Abaixo temos ainda o total de crianças e adolescentes acompanhados no ano de 2024:

Figura 24 – Total de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2024 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2024.

3.7 Serviços e Equipamentos Públicos das Secretarias Municipais e Estadual

3.7.1 Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função desenvolver a política de desenvolvimento social e gerenciar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de promoções a valorização humana e a garantia de direitos a cidadania.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

Quadro 01 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Programa e Projetos

TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE UNIDADES	META PACTUADA
PAIF- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e Idosos.	01	180

Fonte: Plano de Ação, 2024.

Os serviços da Proteção Social Básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de

vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros.

Quadro 02 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecidos e seus quantitativos

EQUIPAMENTO	SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERECIDOS	PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	PAIF – Serviço de Atenção Integral às Famílias	Famílias em vulnerabilidade Social	369 famílias em acompanhamento
	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos	TOTAL SCFV 166

Fonte: Dados da Vigilância Socioassistencial/SEMAS/PMSG/PB – Ref. abril de 2024.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.

Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Publico Alvo:

- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

A figura abaixo nos apresenta o quantitativo referente a fevereiro de 2025, sendo que foram realizadas 604 visitas domiciliares, atendendo a 174 usuários:

Figura 25 – Quantitativo Programa Criança Feliz



Fonte: Sistema EPC – Santana dos Garrotes/PB – Ref. fevereiro de 2025.

3.7.2 Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

A secretaria de Educação é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função organizar, coordenar e realizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à política educacional do município, observando a legislação em vigor e as metas a serem alcançadas. Também é responsável pela qualidade do ensino e o crescimento e formação de cidadãos.

Quadro 03 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Escola Estadual de Ensino Médio	01	Zona Urbana

Escola Municipal de Ensino Fundamental	01	Zona Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental	01	Zona Urbana
Creche	01	Zona Urbana

Fonte: SME, 2024

3.7.3 Secretaria Municipal de Saúde

A secretaria de Saúde é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função gerenciar o Sistema Único de Saúde (SUS), na área georeferencial do município e promover ações relacionadas aos serviços de saúde e atendimento à população.

Quadro 04 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	ABRANGÊNCIA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02	Zona Urbana
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	01	Zona Urbana
ACADEMIA DE SAÚDE	01	Zona Urbana

Fonte: SMS, 2024.

3.7.4 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

A secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função organizar, coordenar e realizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à política cultural do município, com base em plano e decisões estabelecidas por conselhos que trabalham integrados a secretaria. Também é responsável pela execução competições e atividades artísticas e folclóricas, incluindo, eventos inseridos no calendário turístico.

Quadro 05 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	ABRANGÊNCIA
Ginásio Esportivo Municipal	01	Zona Urbana
Biblioteca Municipal	01	Zona Urbana
Praças	06	Zona Urbana

Fonte: SMCDT, 2024.

3.7.5 Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes, constam:

Quadro 06 – Sistema de Garantia de Direitos

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação
Delegacia de Polícia Civil
Destacamento de Polícia Militar
Poder Judiciário – sede da Comarca em Piancó
Ministério Público Estadual – sede da comarca de Piancó
Defensoria Pública – sede da Comarca de Piancó
CREAS Regional de Olho D'água - PB

Fonte: PMSG/PB

4. EIXOS NORTEDORES

O Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes está estruturado em seis eixos estratégicos, que orientam a operacionalização das ações, definindo responsabilidades, competências e parcerias institucionais. Cada eixo contempla um conjunto de ações específicas voltadas à prevenção, enfrentamento e atendimento qualificado às vítimas, com indicação clara dos órgãos responsáveis pela execução e das instituições parceiras envolvidas. A seguir, são apresentados os eixos estratégicos, acompanhados de suas respectivas ações, responsáveis e parceiros.

4.1 Análise Situacional

A análise situacional é essencial para subsidiar a implementação de sistemas de notificação obrigatória e a formulação de políticas públicas eficazes no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Em Santana dos Garrotes - PB, a atuação integrada entre governo, sociedade civil, profissionais da rede e comunidade é fundamental para garantir um ambiente seguro e protetor para esse público.

4.2. Mobilização e Articulação

A sensibilização e a mobilização são etapas fundamentais no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Ao promover o conhecimento e a conscientização sobre o tema, além de estimular a participação ativa da população na construção e implementação de ações preventivas, é possível criar um ambiente mais seguro e protetor para as crianças e adolescentes do município. Uma estratégia eficaz é a elaboração de cartilhas voltadas a despertar a conscientização e o conhecimento da sociedade sobre a violência infanto-juvenil. Além disso, é importante promover articulações na gestão municipal para reforçar as consequências da prática de

violência contra crianças e adolescentes, visando à construção de políticas públicas que contemplem a prevenção e a proteção integral.

4.3. Prevenção

A implementação de ações preventivas é fundamental para proteger crianças e adolescentes da violência, promovendo um ambiente seguro e saudável para seu desenvolvimento. Ao envolver diferentes atores da comunidade, como famílias, escolas, profissionais da saúde e gestores, é possível criar uma rede de proteção eficaz no combate à violência infantojuvenil. A conscientização e a educação são ferramentas essenciais na construção de uma cultura de respeito e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

4. 4. Atendimento

Garantir um atendimento integral e resolutivo às crianças e adolescentes vítimas de violência é essencial para promover proteção, justiça e combater a cultura de violência e impunidade. Implementando medidas de responsabilização dos agressores, fortalecendo os serviços de atendimento e promovendo a conscientização na comunidade, podemos criar um ambiente mais seguro e protetor. O apoio e a colaboração de todos os setores da sociedade são fundamentais para atingir esses objetivos.

4.5. Defesa e Responsabilização

O enfrentamento da impunidade e o fortalecimento do sistema de garantia de direitos são essenciais para assegurar proteção e justiça às crianças e adolescentes vítimas de violência. Ao difundir a legislação vigente, capacitar os profissionais, oferecer mecanismos de proteção e promover a integração entre os serviços de denúncia, podemos criar um ambiente mais seguro e protetor para a infância e juventude. A formação contínua dos

profissionais é fundamental para garantir intervenções eficazes e éticas no combate à violência infantojuvenil.

4.6. Protagonismo Infanto-Juvenil

A participação ativa de crianças e adolescentes na implementação do Plano Municipal é crucial para garantir que as políticas e ações atendam realmente às suas necessidades e interesses. Ao promover sua inclusão em programas sociais e pedagógicos, além de informá-los sobre seus direitos, fortalecemos sua voz e contribuímos para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Reconhecer a importância e a capacidade dos jovens na formulação de políticas é fundamental para fortalecer a democracia e assegurar o respeito aos direitos humanos.

.

5. PLANO DE AÇÃO EIXOS NORTEADORES

EIXO 1 ANÁLISE SITUACIONAL							
OBJETIVO AÇÃO		1. IDENTIFICAR OS TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS COMUNS, ANALISANDO OS PRINCIPAIS DETERMINANTES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SANTANA DOS GARROTES – PB					
		META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS PARCERIAS
1.1 Elaborar um diagnóstico municipal, com dados georreferenciados, sobre as violências sofridas por crianças e adolescentes no município de Santana dos Garrotes – PB. 1.2 Definir uma equipe multiprofissional qualificada para a execução do diagnóstico municipal.		a) Identificar os tipos e a frequência das violências, considerando fatores de risco e proteção. b) Desenvolver questionários estruturados para coletar dados quantitativos sobre a prevalência de diferentes formas de violência. c) Manter o Diagnóstico Municipal atualizado, incorporando informações contínuas sobre as violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito. Não se aplica

OBJETIVO		2. IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIOS DE CASOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DO USO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO					
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1 Alinhar com os gestores das áreas de saúde, educação e assistência social a implementação obrigatória da Ficha de Notificação em todos os serviços de atendimento a crianças e adolescentes.	a) Implantar a Ficha de Notificação Obrigatória em todos os serviços que atendem crianças e adolescentes. b) Oferecer treinamentos contínuos aos profissionais de saúde, educação e assistência social, destacando a importância da notificação e o uso adequado da ficha. c) Elaborar relatórios semestrais para acompanhar os dados coletados e analisar tendências. d) Criar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia do processo de notificação e a qualidade das informações, realizando ajustes sempre que necessário, para garantir a melhoria contínua..	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito.	Não se aplica
OBJETIVO		3. SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO PERMANENTE E REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DE PROGRAMAS E AÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTIL E ADOLESCENTE EM SANTANA DOS GARROTES - PB					
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
3.1 Sistematizar todos os dados coletados por meio da Ficha de Notificação Obrigatória.	a) Utilizar tecnologias de informação para automatizar a coleta, análise e elaboração de relatórios dos dados, garantindo sempre a segurança e a integridade das informações. b) Estabelecer um sistema integrado de monitoramento contínuo das ações e programas implementados, possibilitando um acompanhamento eficaz e em tempo real das atividades desenvolvidas. c) Realizar avaliações periódicas para medir o impacto das ações e programas no enfrentamento da violência infantil e adolescente, promovendo ajustes e melhorias conforme os resultados obtidos.	X				Setor de TI do município	Não se aplica
OBJETIVO		4. INCLUIR A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL COMO PAUTA PARA INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025.					
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
4.1 Realizar levantamento, acompanhamento, alocação e divulgação dos recursos financeiros necessários à	a) Identificar os recursos financeiros necessários para a implementação do Plano Municipal, garantindo que todas as demandas sejam atendidas dentro do orçamento disponível.	X	X	X	X	Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito.	Não se aplica

execução do Plano Municipal.	b) Elaborar e apresentar propostas claras e justificadas para a inclusão de recursos específicos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, assegurando que os recursos sejam alocados de forma eficiente para a execução integral do Plano.						
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

EIXO 2: MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO							
OBJETIVO	1.SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
1.1 Realizar ações e campanhas de enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.	a) Desenvolver campanhas educativas e informativas sobre os diferentes tipos de violência contra crianças e adolescentes, com foco na prevenção e identificação precoce. b) Promover palestras e workshops em escolas, igrejas e associações comunitárias, visando educar a população sobre os sinais de violência e as formas adequadas de agir para proteger as vítimas. c) Organizar caminhadas e passeatas de sensibilização, envolvendo a comunidade em atividades públicas de conscientização e reforçando a importância do engajamento coletivo no combate à violência. d) Realizar atividades culturais e artísticas, como exposições, peças de teatro, apresentações musicais ou concursos de arte, abordando a temática da violência infantil e adolescente de maneira educativa e reflexiva.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social Gabinete do Prefeito.	Conselho Tutelar.
OBJETIVO	2. ARTICULAR COM A REDE DE COMUNICAÇÃO A VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS VIOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1 Produzir materiais informativos sobre as violências contra crianças e adolescentes. 2.2 Divulgar informações nos meios de comunicação sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes e as ações de enfrentamento.	a) Criar um grupo de trabalho especializado na produção de materiais informativos que abordem as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, garantindo clareza e relevância nas informações transmitidas. b) Estabelecer parcerias com veículos de comunicação para promover a divulgação de informações sobre o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, utilizando canais como rádio, televisão e plataformas digitais. c) Desenvolver uma agenda estratégica de divulgação, definindo os momentos e canais ideais para maximizar a disseminação das informações, alcançando diferentes públicos de maneira eficaz e impactante. d) Veicular campanhas em spots de rádio e nas redes sociais, destacando a importância de denunciar casos de violência e promovendo os canais disponíveis para denúncias, reforçando a participação ativa da comunidade.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social Gabinete do Prefeito; CMDCA	Mídias sociais locais (rádio e internet)

OBJETIVO	5.DIVULGAR A VERSÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, AO ENFRENTAMENTO E AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA PARA A POPULAÇÃO.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
5.1 Apresentar o Plano Municipal em audiência pública.	a) Organizar um evento público para a apresentação e divulgação do Plano Municipal à população, garantindo ampla participação e acesso à informação sobre as estratégias e ações previstas.	X				Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social CMDCA;	Meios de comunicação (radio, internet) Conselho Tutelar

EIXO 3: PREVENÇÃO							
OBJETIVO	1. REALIZAÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
1.1 Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre a prevenção da violência contra crianças e adolescentes. 1.2 Realizar reuniões descentralizadas em territórios, com ênfase nas áreas de maior vulnerabilidade social.	a) Elaborar campanhas educativas abordando os diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes — física, psicológica, sexual e negligência. As campanhas devem ser claras, acessíveis e engajantes para diferentes públicos. b) Utilizar materiais visuais impactantes como cartazes, vídeos e infográficos, além de relatos reais, estatísticas atualizadas e exemplos concretos, para ilustrar os danos causados pela violência e destacar a importância da prevenção. c) Divulgar informações sobre os órgãos de proteção aos direitos da criança e do adolescente, incluindo Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas e organizações da sociedade civil, facilitando o acesso à rede de apoio. d) Promover encontros em espaços públicos para debater a temática da violência contra crianças e adolescentes com a comunidade e lideranças locais, incentivando a participação ativa da população na busca por soluções e na construção de ambientes mais seguros.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social CMDCA;	Poder Judiciário
OBJETIVO	2. REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE MAIS						

ATORES DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS SOBRE A PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.							
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1 Realizar capacitação contínua e permanente para profissionais e trabalhadores envolvidos na política de atendimento a crianças e adolescentes.	a) Estabelecer uma política de educação permanente para todos os profissionais, trabalhadores e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com foco em aprimorar constantemente os conhecimentos e habilidades necessários para prevenir e proteger contra as violências. b) Promover workshops e seminários temáticos, com atualizações periódicas, para discutir questões específicas, novas abordagens e os desenvolvimentos mais recentes na área de proteção infantil, garantindo que os profissionais estejam sempre informados sobre as melhores práticas e legislações vigentes.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social CMDCA;	Não se aplica
OBJETIVO	3. PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS VOLTADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS COM VISTAS AO CONHECIMENTO DE SEUS DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES DE AUTOCUIDADO E AUTODEFESA EM RELAÇÃO A VIOLÊNCIA SEXUAL. PROPORCIONAR DE FORMA LÚDICA E EM LINGUAGEM ADEQUADA EM CADA FAIXA ETÁRIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
3.1 Realizar ações de prevenção nas escolas, envolvendo crianças, adolescentes e professores, por meio de palestras, debates e atividades, com o objetivo de prevenir casos de violência no município de Santana dos Garrotes - PB.	a) Integrar conteúdos sobre os direitos das crianças e adolescentes, prevenção de violência sexual e educação para o autocuidado nos currículos das escolas da Rede de Ensino Municipal e Estadual, garantindo que os temas sejam abordados de forma contínua e estruturada. b) Adaptar o conteúdo de acordo com a faixa etária dos alunos, assegurando	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica

	que as informações sejam compreensíveis, adequadas e pertinentes ao seu desenvolvimento e realidade. c) Utilizar metodologias educativas lúdicas, como jogos, simulações, histórias, teatro e atividades artísticas, para transmitir de forma criativa e envolvente os conhecimentos sobre as diversas formas de violência e as estratégias de prevenção. d) Promover debates e discussões em grupo, estimulando a reflexão crítica e a troca de experiências entre os alunos, favorecendo um ambiente de aprendizagem colaborativa e participativa.						
--	---	--	--	--	--	--	--

OBJETIVO	4. ENFRENTAR OS FATORES DE RISCO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
4.1 Promover ações junto aos serviços da rede de atendimento para garantir o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade. 4.2 Assegurar que crianças, adolescentes e suas famílias tenham acesso aos serviços de apoio e tratamento em saúde mental. 4.3 Realizar palestras, rodas de conversa e grupos de apoio com pais e responsáveis para auxiliar no enfrentamento de situações de conflito intrafamiliar. 4.4 Garantir a reintegração escolar de crianças e adolescentes vítimas de violência e que apresentem risco de evasão. 4.5 Garantir que os profissionais da rede de atendimento recebam orientações sobre a identificação das diferentes formas de violência. 4.6 Oferecer atividades de esporte, lazer e recreação como ações preventivas contra qualquer forma de violência, com foco nas áreas de maior vulnerabilidade social.	a) Realizar reuniões periódicas entre os serviços da rede de atendimento para coordenar e monitorar as ações realizadas junto às famílias, garantindo a eficácia do acompanhamento. b) Ampliar o atendimento em saúde mental, com referência e atendimento inicial nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme a estratificação de atendimento estabelecida pelo SUS. c) Expandir as vagas e a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, garantindo a cobertura de localidades que ainda não são atendidas. d) Identificar as situações de evasão e abandono escolar, buscando soluções adequadas para reintegrar essas crianças e adolescentes ao ambiente escolar. e) Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer nos territórios com maior vulnerabilidade social, proporcionando espaços de desenvolvimento saudável e prevenção à violência.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social CMDCA	CREAS Regional

EIXO 4: ATENDIMENTO							
OBJETIVO	1. GARANTIR O ATENDIMENTO INTEGRAL E RESOLUTIVO DAS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
1.1 Desenvolver e implementar protocolos padronizados para o atendimento inicial, acompanhamento e encaminhamento das vítimas de violência, garantindo que todos os passos do processo sejam seguidos de forma resolutiva, respeitando os direitos das crianças e adolescentes. 1.2 Estabelecer uma rede integrada de atendimento que envolva os serviços de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, assegurando que todos os setores trabalhem de maneira coordenada e eficiente. 1.3 Oferecer capacitação regular para os profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes, incluindo médicos, assistentes sociais, psicólogos, educadores e agentes de segurança, com foco na identificação de sinais de violência, procedimentos legais e melhores práticas de intervenção. 1.4 Garantir o atendimento psicossocial a todas as vítimas de violência e suas famílias, promovendo suporte emocional e psicológico contínuo.	a) Publicar o protocolo e o fluxograma do atendimento a crianças e adolescentes, garantindo transparência e clareza nos procedimentos. b) Oferecer apoio técnico aos serviços da rede de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência, com o objetivo de criar e/ou fortalecer o fluxo interno de atendimento. c) Capacitar os profissionais que atuam nos serviços referenciados, garantindo que estejam aptos a realizar um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das vítimas. d) Disponibilizar materiais de divulgação nos equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos, para promover a conscientização sobre os serviços disponíveis e os direitos das crianças e adolescentes. e) Instituir um sistema de informação e articulação da rede, visando otimizar a comunicação e coordenação entre os	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social Gabinete do Prefeito; CMDCA Equipe de TI do Município CREAS Regional	MP/PB Defensoria Pública do Estado da Paraíba TJ/PB Conselho Tutelar.

1.5 Investigar e notificar casos repetidos de acidentes domésticos envolvendo crianças e adolescentes, a fim de identificar padrões e prevenir novas ocorrências. 1.6 Referenciar serviços de representação jurídica para garantir que todas as famílias tenham acesso aos seus direitos em processos legais em andamento. 1.7 Desenvolver um protocolo de acolhimento personalizado para as vítimas, incluindo orientações claras para os pais ou responsáveis sobre o processo de escuta e direitos legais. Definir um órgão específico para a realização da escuta especializada de forma segura e garantir encaminhamentos adequados a cada caso. 1.8 Implementar um espaço adequado e acolhedor para as vítimas, com decoração amigável e cores suaves, assegurando a confidencialidade e proteção das vítimas durante todo o processo de escuta, conforme os termos estabelecidos pela Lei 13.431/2017.	diferentes serviços e atores envolvidos no atendimento. f) Instrumentalizar e fortalecer os órgãos que compõem a rede de atendimento, capacitando-os para responder de maneira eficaz às necessidades das vítimas. g) Ampliar as informações sobre representações jurídicas para garantir que todas as famílias tenham pleno acesso aos direitos relacionados aos processos em andamento. h) Designar os órgãos responsáveis pela realização da escuta especializada dentro do protocolo de atendimento, assegurando que esse processo seja realizado de forma segura e eficiente.						
---	--	--	--	--	--	--	--

EIXO 5: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

EIXO 5: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO							
OBJETIVO	1. IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE FORMA INTEGRADA E COLABORATIVA, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA A DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROMOVENDO UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA, SEGURA E ACOLHEDORA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
1.1 Prestar apoio às famílias em situação de violência, com ênfase na reconstrução de relações familiares baseadas no respeito, na dignidade e na convivência pacífica.	a) Criar grupos de apoio familiar, onde os membros possam compartilhar suas experiências, discutir estratégias de enfrentamento e encontrar apoio mútuo, ajudando na superação de situações de violência e fortalecendo a dinâmica familiar.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social Gabinete do Prefeito CMDCA	Não se aplica
OBJETIVO	2. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMA COORDENADA E INTEGRADA, PARA AGILIZAR AS INVESTIGAÇÕES E GARANTIR A RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DOS AUTORES DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO JUSTIÇA E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1 Desenvolver e implementar fluxos de investigação específicos para crimes contra a população infantojuvenil, assegurando que as apurações sejam consistentes, rápidas e eficazes, com foco em uma resposta ágil e resolutiva. 2.2 Estabelecer parcerias estratégicas entre os diversos órgãos responsáveis, como Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, unidades de saúde e assistência social, para garantir a agilidade nas investigações e assegurar que os responsáveis pelas violências sejam efetivamente penalizados.	a) Formalizar e pactuar fluxos de atendimento integrados, criando um processo coordenado entre os diferentes órgãos envolvidos, que garanta uma abordagem eficiente e sem lacunas no atendimento às vítimas e na investigação dos crimes. b) Criar e implementar mecanismos legais que priorizem a investigação e o julgamento de crimes contra crianças e adolescentes, assegurando que esses casos recebam tratamento célere e que a justiça seja aplicada de forma efetiva.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social Gabinete do Prefeito; CMDCA;	MP/PB Delegacia de Polícia Civil

2.3 Articular com a Vara Única da Comarca de Pombal - PB e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para que as demandas relacionadas a crianças e adolescentes recebam prioridade, garantindo que casos de violência sejam tratados com a urgência e a seriedade necessárias.							
--	--	--	--	--	--	--	--

OBJETIVO	3. IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE REABILITAÇÃO DOS AUTORES DE CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AJUDANDO A PREVENIR A REINCIDÊNCIA E PROMOVEDO A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA SOCIEDADE.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
3.1 Desenvolver programas de reabilitação direcionados à compreensão profunda das causas do comportamento abusivo, incentivando o desenvolvimento de habilidades essenciais como autocontrole, empatia e a transformação de padrões de pensamento e atitudes prejudiciais.	a) Estabelecer grupos de apoio contínuos para os autores de violência sexual, criando espaços terapêuticos estruturados que promovam a reflexão, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a prevenção de comportamentos violentos no futuro.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde	Não se aplica
3.2 Realizar avaliações psicológicas e psiquiátricas detalhadas para identificar os fatores de risco, comorbidades e necessidades específicas de cada indivíduo, permitindo a adaptação de intervenções terapêuticas personalizadas.							
OBJETIVO	4. COMBATER A "CULTURA DA VIOLENCIA" NO INTERIOR DAS INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROMOVEDO UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
4.1 Mobilizar escolas, serviços de convivência e programas de fortalecimento de vínculos para	a) Desenvolver e implementar programas educativos e campanhas que incentivem a não-violência, promovendo métodos de	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e	Não se aplica

garantir um atendimento humanizado, que seja tanto preventivo quanto reparador, focado no acolhimento e na promoção de relações de respeito.	resolução pacífica de conflitos, o fortalecimento da empatia e a criação de um ambiente de diálogo aberto e respeitoso. b) Organizar workshops, seminários e palestras para sensibilizar e capacitar profissionais das instituições sobre os efeitos prejudiciais da violência, além de reforçar a necessidade de ambientes seguros e de respeito mútuo no cotidiano das crianças e adolescentes.					Assistência Social	
OBJETIVO	5. COMBATER A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE GARANTINDO QUE OS AMBIENTS SEJAM LOCAIS SEGUROS, ACOLHEDORES E RESPEITOSOS						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
5.1 Implementar um código de conduta claro e rigoroso que proíba todas as formas de violência e abuso, com sanções específicas para aqueles que violarem as normas estabelecidas. Políticas de Proteção: 5.2 Estabelecer políticas de proteção à criança e ao adolescente, que detalhem procedimentos claros para prevenir, identificar e responder a casos de violência nas instituições, assegurando que todos os envolvidos saibam como agir diante dessas situações.	a) Divulgar amplamente o protocolo de atendimento e encaminhamentos em casos de violência, utilizando folders, mídias, redes sociais, além de campanhas locais e nacionais, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes dos direitos das crianças e dos procedimentos adequados. b) Oferecer treinamentos periódicos para todos os funcionários das instituições sobre os direitos das crianças, práticas de disciplina positiva, identificação de sinais de abuso e métodos de intervenção eficazes, promovendo uma cultura de respeito e proteção. c) Aplicar medidas disciplinares claras e justas contra qualquer funcionário ou colaborador que pratique atos de violência, reforçando a intolerância a essas práticas e assegurando um ambiente seguro para as crianças e adolescentes.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	MP/PB Delegacia de Polícia Civil.

OBJETIVO	6. GARANTIR QUE O DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUANDO NECESSÁRIO, SEJA REALIZADO JUNTO A AUTORIDADE POLICIAL, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO DE PROVAS, DE FORMA EFICIENTE, RESPEITOSA E PROTETIVA, PROMOVENDO A CELERIDADE NA PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS E NA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AUTORES DE VIOLÊNCIA.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
6.1 Articular com o Governo do Estado da Paraíba a disponibilização de espaço físico adequado na Delegacia de Polícia de Santana dos Garrotes – PB, garantindo uma sala preparada para a realização do depoimento especial, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017. 6.2 Reforçar o trabalho das equipes técnicas com a inserção de profissionais capacitados, habilitados e cadastrados na Comarca de Pombal – PB, aptos a conduzir o depoimento especial de forma ética e segura. 6.3 Estabelecer uma rede de proteção composta por instituições do sistema de justiça, segurança pública, assistência social e saúde, promovendo uma abordagem intersetorial e coordenada para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.	a) Implantar a sala de escuta especializada no Posto de Polícia Civil de Santana dos Garrotes – PB, com ambiente adaptado para garantir acolhimento, proteção emocional e confidencialidade. b) Oferecer treinamentos contínuos para os profissionais envolvidos na escuta especializada, abordando as melhores práticas, técnicas humanizadas e abordagem não revitimizante. c) Formar e capacitar profissionais especializados para conduzir entrevistas com crianças e adolescentes, assegurando escuta qualificada, ética e sensível às especificidades de cada caso. d) Implementar normativas e fluxos que permitam a antecipação da prova, assegurando que os depoimentos sejam colhidos com brevidade, preservando a integridade psíquica das vítimas e fortalecendo o processo de responsabilização dos agressores.	X	X	X	X	Governo do Estado da Paraíba Delegacia de Polícia Civil de Pombal-PB Ministério Público da Comarca de Pombal-PB	Executivo Municipal

EIXO 6: PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL

EIXO 6: PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL							
OBJETIVO	1. FOMENTAR A CULTURA PARTICIPATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESPAÇOS COLETIVOS ASSEGURANDO A GARANTIA DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS E PROMOVENDO UM DESENVOLVIMENTO MAIS PLENO E INCLUSIVO.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
1.1 Estabelecer redes de articulação entre escolas, organizações da sociedade civil, comunidades locais e órgãos governamentais, com o objetivo de criar espaços estruturados e contínuos para a escuta, expressão e atuação de crianças e adolescentes, estimulando seu protagonismo nas decisões que impactam suas vidas.	a) Realizar encontros, assembleias, rodas de conversa e fóruns temáticos em ambientes escolares e comunitários, garantindo que crianças e adolescentes tenham voz ativa na construção de políticas públicas, na proposição de soluções para questões locais e na avaliação de serviços que lhes dizem respeito. b) Desenvolver programas de formação voltados ao fortalecimento de competências socioemocionais, comunicação não violenta, liderança, pensamento crítico e trabalho em equipe, capacitando crianças e adolescentes para atuarem como agentes de transformação em seus territórios.	X	X	X	X	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Não se aplica
OBJETIVO	2. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO E O PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL EM SUAS ORGANIZAÇÕES (GRÊMIOS ESTUDANTIS E OUTROS COLETIVOS E MOVIMENTOS) CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE JOVENS CIDADÃOS ATIVOS, CRÍTICOS E COMPROMETIDOS COM A SOCIEDADE.						
AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1. Implantar e consolidar espaços	a) Criar e apoiar conselhos, comitês e	X	X	X	X	Secretarias	Não se aplica

permanentes de participação infantojuvenil, por meio de formações contínuas que promovam a consciência de direitos, o exercício da cidadania e o desenvolvimento de habilidades para a atuação coletiva.	demais instâncias participativas compostas por crianças e adolescentes, nos contextos escolares, comunitários e institucionais, assegurando sua escuta ativa e influência nas decisões que impactam suas vidas. b) Assegurar que os espaços de participação sejam inclusivos e representativos, contemplando a diversidade de gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e condições sociais. c) Incentivar e apoiar a criação e o fortalecimento de grêmios estudantis nas escolas, oferecendo formação, materiais e suporte técnico para sua organização democrática e atuação efetiva. d) Estimular a formação de coletivos juvenis voltados para temas relevantes aos interesses dos jovens, como meio ambiente, arte e cultura, direitos humanos, igualdade de gênero, esporte, saúde mental, entre outros. e) Utilizar ferramentas e plataformas digitais para facilitar a articulação, mobilização e divulgação das ações realizadas pelos grêmios, conselhos e coletivos juvenis, ampliando seu alcance e engajamento.					Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	
---	--	--	--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. FINANCIAMENTO

O orçamento público municipal é um instrumento legal que expressa a previsão de receitas e a fixação das despesas do governo para um determinado exercício financeiro, correspondente ao período de um ano. Sua elaboração e estrutura seguem os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A organização das despesas públicas deve obedecer a classificações específicas por unidades administrativas (como secretarias e departamentos), funções de governo (educação, saúde, assistência social, saneamento, entre outras), programas e ações (projetos, atividades, operações especiais) e pela natureza da despesa (aquisição de materiais, contratação de serviços, equipamentos, obras, etc.), assegurando transparência e controle dos gastos públicos.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município estabelece, de forma detalhada, as metas e ações a serem implementadas ao longo do ano. Ela contempla todas as receitas e despesas previstas para o período e representa um importante mecanismo de planejamento, execução e fiscalização da gestão pública. Em conformidade com o princípio da anualidade (art. 165, III, da Constituição Federal), é exigida a elaboração de uma nova LOA para cada exercício financeiro. Além disso, os princípios da unidade e da universalidade determinam que essa peça orçamentária inclua, de maneira integrada, todas as receitas e despesas da administração direta e indireta. Esses mesmos princípios se aplicam também à formulação do Orçamento da Criança e do Adolescente.

O Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) é uma ferramenta estratégica que visa garantir a efetivação dos direitos da infância e adolescência, orientando a alocação de recursos públicos voltados para esse público. Ele contribui para o planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas, com ações estruturadas de curto, médio e longo prazos. O OCA organiza as informações orçamentárias para evidenciar o que está destinado à promoção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, priorizando áreas essenciais como educação, saúde e assistência social.

No município de Santana dos garrotes – PB, o Orçamento da Criança e do Adolescente servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022–2025 e das respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) a partir do exercício de 2022. O município conta com a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as ações setoriais voltadas à infância e adolescência também estão contempladas nos orçamentos das políticas públicas correspondentes, cada uma por meio de sua unidade orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são instrumentos indispensáveis para assegurar a efetividade do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência no município de Santana dos Garrotes – PB. Através de um acompanhamento contínuo e sistemático das ações propostas, por meio da coleta, análise e interpretação de dados, torna-se possível verificar os avanços alcançados, identificar eventuais entraves e promover ajustes necessários para garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

A participação ativa do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e das demais secretarias envolvidas é essencial para a condução de um processo de monitoramento eficaz, que assegure a qualidade das intervenções e o alcance dos resultados esperados. A cooperação intersetorial fortalece a construção de uma rede de proteção articulada e eficiente.

Além disso, a divulgação de relatórios anuais, elaborados por comissões técnicas com atuação transparente e imparcial, é uma prática que fortalece a responsabilidade pública, assegura a transparência das ações e promove o engajamento da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas.

Outro eixo essencial do Plano é o compromisso com a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão, assegurando que todas as crianças e adolescentes — independentemente de sua origem étnico-racial, identidade de gênero, condição socioeconômica ou deficiência — tenham acesso igualitário à proteção e ao atendimento adequado, especialmente em situações de violência sexual.

O fortalecimento de parcerias entre setores e a formação contínua de profissionais da rede são medidas estratégicas que contribuem para o aprimoramento das práticas de acolhimento, escuta qualificada e prevenção, garantindo uma resposta institucional mais sensível, integrada e eficaz frente às violações de direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 04 abr. 2017. <Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm> Acesso em: 11 de março de 2024.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 15 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9. ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1995

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº 008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Aprovar o Plano Municipal de prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Santana dos Garrotes – PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 260/1997, de 30 de junho de 1997 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 473/2015, de 15 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2024 de 19 de março de 2024 que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Santana dos Garrotes – PB,

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA em reunião ordinária nesta data.

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Plano Municipal de prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Santana dos Garrotes – PB., conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, em 22 de abril de 2025.


ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do CMDCA